



Bruxelas, 1 de julho de 2022
(OR. en)

10725/22

LIMITE

PECHE 234

NOTA

de:	Presidência
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de conclusões do Conselho sobre as novas orientações estratégicas da UE para a aquicultura

1. Na reunião do Grupo da Política das Pescas de 2 de junho de 2022, a Presidência francesa e a futura Presidência checa apresentaram conjuntamente o projeto de conclusões do Conselho sobre as novas orientações estratégicas da UE para a aquicultura¹. O documento foi elaborado por iniciativa da futura Presidência checa e resultou da cooperação entre o trio de Presidências. O seu objetivo é garantir o seguimento adequado da Comunicação da Comissão, de 12 de maio de 2021, intitulada "Orientações estratégicas para uma aquicultura na UE mais sustentável e competitiva para o período de 2021 a 2030" (COM(2021)0236). O reforço do papel da aquicultura é uma das principais prioridades da Presidência checa e as presentes conclusões do Conselho refletem os principais desafios que a aquicultura na UE enfrenta e que importa solucionar, bem como os principais elementos desta que precisam de ser desenvolvidos.

¹ Doc. ST 9485/22.

2. O Grupo da Política das Pescas realizou um debate sobre o primeiro projeto e algumas delegações apresentaram observações por escrito nos dias seguintes. Duas outras versões do texto² foram publicadas e debatidas nas reuniões subsequentes do Grupo, em 23 de junho e 30 de junho. Um projeto final³ foi submetido a consultas por escrito e aprovado em 1 de julho.
3. Atendendo ao que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a:
- debater as conclusões do Conselho constantes do anexo da presente nota;
 - confirmar o seu acordo sobre o texto; e
 - sugerir ao Conselho (Agricultura e Pescas) que, na sua reunião de 18 de julho de 2022, proceda a uma troca de pontos de vista e adote as conclusões do Conselho constantes do anexo da presente nota.
-

² Doc. ST 9485/1/22 REV 1, doc. ST 9485/2/22 REV 2.

³ Doc. ST 9485/3/22 REV 3.

**PROJETO DE CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE AS NOVAS ORIENTAÇÕES
ESTRATÉGICAS DA UE PARA A AQUICULTURA**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

- A. Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 12 de maio de 2021, intitulada "Orientações estratégicas para uma aquicultura na UE mais sustentável e competitiva para o período de 2021 a 2030" (COM(2021)0236),
 - B. Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 25 de março de 2021, intitulada "Um plano de ação para o desenvolvimento da produção biológica" (COM(2021) 141),
 - C. Tendo em conta as Conclusões do Conselho, de 19 de julho de 2021, sobre o plano de ação para o desenvolvimento da produção biológica,
 - D. Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 11 de dezembro de 2019, intitulada "Pacto Ecológico Europeu" (COM(2019)0640),
 - E. Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 20 de maio de 2020, intitulada "Estratégia do Prado ao Prato para um sistema alimentar justo, saudável e respeitador do ambiente" (COM(2020)0381),
 - F. Tendo em conta as Conclusões do Conselho, de 19 de outubro de 2020, sobre a Estratégia "Do prado ao prato",
 - G. Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 20 de maio de 2020, intitulada "Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 – Trazer a natureza de volta às nossas vidas" (COM(2020)0380),
 - H. Tendo em conta as Conclusões do Conselho, de 23 de outubro de 2020, intituladas "Biodiversidade – necessidade de ação urgente",
- 1) **CONGRATULA-SE** com o documento da Comissão Europeia intitulado "Orientações estratégicas para uma aquicultura na UE mais sustentável e competitiva para o período de 2021 a 2030" (a seguir designado por "orientações para a aquicultura") e **ASSOCIA-SE** à visão partilhada para o desenvolvimento da aquicultura na UE.

- 2) **APOIA** o objetivo de desenvolver um setor da aquicultura marinha e de água doce sustentável, resiliente e competitivo e **SUBLINHA** que, para o alcançar, é preciso dar-lhe a elevada prioridade que se impõe. Isso é essencial para garantir o abastecimento de alimentos nutritivos, saudáveis e seguros e reduzir a elevada dependência da UE das importações de produtos da pesca e da aquicultura, ao mesmo tempo que cria oportunidades económicas e postos de trabalho, dando um excelente exemplo para a transição mundial para sistemas alimentares sustentáveis.
- 3) **ASSINALA** que a aplicação das orientações para a aquicultura exigirá uma cooperação intensiva entre todas as partes interessadas, **APOIA** as ações previstas pela Comissão nos domínios da coordenação, do apoio técnico e da orientação e **RECORDA** a necessidade de ter sempre em conta as especificidades de cada tipo de sistema de aquicultura, marinho ou de água doce.
- 4) **CONFIRMA E SALIENTA** a necessidade de pôr a ciência em prática por via da investigação aplicada e da inovação, tanto a nível nacional como internacional, em todas as partes do setor da aquicultura.
- 5) **TEM EM CONTA** que, para garantir o crescimento, a resiliência e a competitividade do setor da aquicultura, é necessário assegurar o acesso ao espaço, em especial para a conchicultura e a piscicultura marinha, e a água de boa qualidade. **CONCORDA** com o apelo da Comissão para que o quadro regulamentar e administrativo seja revisto e simplificado, se for caso disso, incluindo a partilha de boas práticas em matéria de procedimentos administrativos, tal como previsto no anexo das orientações para a aquicultura.
- 6) **CONSIDERA** que a coexistência da aquicultura marinha com outras atividades, como a produção de energia renovável (ou seja, os parques eólicos marítimos), deve ser mais explorada e as boas práticas devem ser partilhadas entre os Estados-Membros.
- 7) **OBSERVA** que o acesso à água e a possibilidade, nos termos da legislação aplicável, de eliminar as águas usadas são requisitos fundamentais para qualquer atividade de aquicultura economicamente sustentável. **REALÇA**, ao mesmo tempo, que uma grande parte do setor da aquicultura enfrenta o desafio de mesmo as melhores técnicas disponíveis não poderem evitar totalmente a emissão de certas quantidades de nutrientes para a água, como o azoto ou o fósforo.

- 8) **INSTA** a Comissão a apresentar uma proposta destinada a melhorar a coerência entre o objetivo de fazer crescer o setor da aquicultura sustentável na UE, por um lado, e, por outro, a legislação ambiental da UE, incluindo, em particular, a Diretiva-Quadro da Água.
- 9) **ASSINALA** que o material biogénico procedente do setor da aquicultura pode ser usado como fertilizante ou para a produção de biogás, se estiverem reunidas as demais condições legislativas. No entanto, é necessário realizar mais investigação e aplicá-la de forma inovadora.
- 10) **OBSERVA** com preocupação que, nos últimos anos, o aumento das populações de predadores, nomeadamente espécies protegidas como os corvos-marinhos e as lontras, se tornou um desafio considerável para os operadores aquícolas. **SUBLINHA** que, em muitas regiões, os danos são de tal ordem que as empresas deixaram de ser economicamente viáveis e que uma mera indemnização pelos prejuízos causados pelos predadores não é economicamente sustentável. **FRISA** que este problema é mais um entrave ao crescimento do setor da aquicultura, que o torna menos sustentável e economicamente viável e destrói os meios de subsistência dependentes das atividades aquícolas em muitas regiões. **INSTA** a Comissão a identificar atempadamente medidas de gestão eficazes e eficientes a nível da UE para prevenir ou reduzir os danos causados pelos predadores que têm um impacto negativo na aquicultura.
- 11) **FRISA** que, ao mesmo tempo que se aumenta o desempenho da aquicultura no que se refere ao ambiente e ao bem-estar dos animais e se estabelecem metas ambiciosas, é necessário assegurar a estabilidade económica e social e o desenvolvimento das empresas aquícolas, e garantir a segurança dos produtos comercializados.
- 12) **APOIA** o desenvolvimento de novos métodos de aquicultura de água doce e marinha, em particular os métodos com baixo impacto ambiental, como a aquicultura multitrófica integrada, os sistemas de recirculação na aquicultura, a algacultura e a aquaponia.
- 13) **APOIA** o reforço do papel ambiental, socioeconómico e histórico da aquicultura, que constitui uma das fontes mais eficientes de proteínas animais, incluindo o seu contributo para a atenuação das alterações climáticas.

- 14) **FRISA** que as medidas que podem ser tomadas para melhorar o desempenho ambiental da aquicultura na UE passam pelo crescimento da aquicultura biológica, tal como previsto na Estratégia do Prado ao Prato e no Plano de Ação para o Desenvolvimento da Produção Biológica. **REALÇA**, no entanto, que é necessário efetuar uma análise pormenorizada da situação atual e uma avaliação dos obstáculos ao desenvolvimento da aquicultura biológica, a fim de tomar as medidas necessárias para alcançar esse objetivo. Além disso, **CONVIDA** a Comissão a estudar a possibilidade de propor uma alteração do Regulamento (UE) 2018/848 relativo à produção biológica e à rotulagem dos produtos biológicos, que atualmente só permite a certificação biológica da conchicultura e da piscicultura em condições muito estritas.
- 15) **ASSINALA** que certos sistemas de aquicultura de água doce, marinha e outros sistemas alcançam níveis mais elevados de desempenho ambiental. No entanto, não existe atualmente nenhum regime a nível da UE para rotular ou certificar os produtos sustentáveis nem estão estabelecidas condições que favoreçam estes tipos de aquicultura, ainda que o seu desempenho ambiental seja considerável. A este respeito, **CONVIDA** a Comissão a propor a criação, a nível da UE, de um sistema transparente para reconhecer e recompensar os produtores pela gestão aquícola que seja respeitadora do ambiente e/ou favoreça serviços ecossistémicos adicionais. É essencial motivar os produtores para alcançar um nível mais elevado de desempenho ambiental e socioeconómico da aquicultura. É fundamental assegurar um regime de apoio a longo prazo para estas atividades.
- 16) **APOIA** o desenvolvimento, a nível nacional, de estratégias de adaptação às alterações climáticas para o setor, com base nos melhores pareceres científicos.
- 17) **ASSINALA** que é essencial utilizar os dados existentes aquando da definição e do acompanhamento de indicadores de qualidade ambiental e de bem-estar dos peixes. É necessário evitar um aumento excessivo dos encargos administrativos associados à recolha de dados.
- 18) **APOIA** os planos da Comissão para promover a aquicultura na UE, o que contribuirá para que os consumidores façam escolhas informadas sobre produtos de aquicultura europeus sustentáveis, e **SUBLINHA** que os Estados-Membros têm um papel importante para garantir a ampla divulgação da campanha a nível da UE sobre a aquicultura na UE. **RECOMENDA** que se aumente a sensibilização dos consumidores para todos os benefícios da aquicultura marinha e de água doce, especialmente no que toca aos benefícios ambientais, sociais e climáticos.

- 19) **APELA** a que se simplifique a recolha de dados no setor da aquicultura e se estabeleçam condições específicas na matéria, em particular sincronizando o quadro de recolha de dados da UE e a legislação da UE em matéria de estatísticas, tendo em conta os diferentes sistemas de aquicultura. **CONGRATULA-SE** com a simplificação dos processos administrativos para a transmissão e partilha destes dados.
- 20) **ESTÁ CIENTE** dos perigos das doenças infecciosas, que representam um condicionalismo muito grave para a produção aquícola. **CONGRATULA-SE**, por conseguinte, com o desenvolvimento de boas práticas em matéria de gestão de doenças, em consonância com a estratégia para o reforço das ações da UE e dos Estados-Membros contra a resistência aos agentes antimicrobianos (RAM – conceito de Uma Só Saúde), bem como de boas práticas de criação de animais, em que o bem-estar dos animais deverá desempenhar um papel essencial. **APOIA** a manutenção e a simplificação da vigilância e notificação de doenças nos Estados-Membros da UE. **DESTACA** a importância da investigação sobre os agentes patogénicos existentes e novos e sobre medicamentos e tratamentos eficazes para assegurar a saúde e o bem-estar dos organismos de cultura. **FRISA**, além disso, a necessidade de investigação no sentido de intensificar a criação de espécies de peixes de aquicultura resistentes às doenças e mais resilientes.
-